



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 156

CONTRATO Nº 053/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS, E A EMPRESA C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido à Rua Pedro José da Silva, nº 01 – Centro – CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 28.551.022/0001-58, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Educação, Sr. Eliel da Paixão Rêgo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação nº 06349717846, expedida pelo DETRAN/PA e cadastrada no CPF nº 751.786.052-68, residente e domiciliado neste município sito a Travessa Lira Junior, S/N, Bairro Fazenda, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP, com sede em Anajás-PA, Tv. Resende Junior, s/n, Centro, Cep: 68.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.714/0001-32 e Inscrição Estadual nº 15.549.389-2, neste ato representada pelo Sr. Cleuson DA Silva Tavares, CPF nº 753.831.362-15, RG nº 4548031, residente e domiciliado à Avenida Magalhães Barata, nº 62, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Anajás-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, devidamente homologada pelo Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital: **As**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/97

### CONTRATO DE PRECATORIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/97  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANILAS, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO COMERCIO SERV. GRETTE - LRI, COM O SENHOR EMPRESARIO, C/C, R. JOÃO GONCALVES DE ARAUJO, Nº 25, JARDIM SÃO FRANCISCO, FAV. 1, ANILAS-PI.

O Município de Anilas, por intermédio do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das escolas públicas municipais, sob a égide do contrato administrativo nº 007/97, de 15 de maio de 1997, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anilas e o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário, através do qual este se comprometeu a prestar os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das escolas públicas municipais, sob a égide do contrato administrativo nº 007/97, de 15 de maio de 1997, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anilas e o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das escolas públicas municipais, sob a égide do contrato administrativo nº 007/97, de 15 de maio de 1997, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anilas e o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRECATORIO

O Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário, por intermédio do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das escolas públicas municipais, sob a égide do contrato administrativo nº 007/97, de 15 de maio de 1997, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anilas e o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do contrato administrativo nº 007/97, de 15 de maio de 1997, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anilas e o Sr. João Gonçalves de Araújo, empresário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 157

despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0403 2.037	Manutenção de Programas do FNDE/PDDE e Outros	3.3.90.30.00

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ABRIDOS MISTO CLEAN PROF D1 SO	UND	160	R\$ 13,89	R\$ 2.222,02
2	BACIA PLAST FWB 2LT 92291	UND	140	R\$ 6,93	R\$ 969,85
3	BACIA PLAST OBA SANREMO 7.2L 6	UND	140	R\$ 28,69	R\$ 4.016,32
4	BALDE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100LT CR100PT	UND	120	R\$ 88,93	R\$ 10.671,94
5	BALDE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50LT	UND	120	R\$ 56,32	R\$ 6.757,98
6	BANDEJA PLASTICO 52X35	UND	120	R\$ 30,56	R\$ 3.667,50
7	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO SL FLEX TAMANHOS VARIADOS	PARES	160	R\$ 54,49	R\$ 8.718,54
8	CALDEIRÃO DE ALUMINIO HT Nº 28 COM TAMPA 13,7 LT	UND	30	R\$ 104,09	R\$ 3.122,75
9	CALDEIRÃO DE ALUMINIO HT Nº 32 COM TAMPA 22 LT	UND	105	R\$ 244,39	R\$ 25.660,52
10	CALDEIRÃO DE ALUMINIO HT Nº 30 COM TAMPA 19 LT	UND	30	R\$ 149,59	R\$ 4.487,55
11	CANECA PLASTICA MERENDA ESCOLAS ML 300ML AZUL	UND	5.000	R\$ 8,02	R\$ 40.098,00
12	COADOR DE ALGODÃO PARA CAFÉ ARO EM ALUMINIO CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	400	R\$ 21,71	R\$ 8.684,64
13	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX GOURMET MIX 36CM	UND	120	R\$ 23,41	R\$ 2.808,82
14	COLHER DE PAU OVAL STOLF COM SUPORTE	UND	120	R\$ 9,37	R\$ 1.124,70
15	COLHER PLASTICA MERENDA ESCOLAR 3,5X16CM	UND	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60
16	CONCHA EM ALUMINIO Nº 10	UND	120	R\$ 20,08	R\$ 2.409,79
17	CONCHA EM ALUMINIO Nº 12	UND	120	R\$ 23,72	R\$ 2.845,98
18	COPO DE VIDRO 180 ML CX C/ 24 UND	CX	120	R\$ 74,20	R\$ 8.903,71
19	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMINIO 11LT	UND	105	R\$ 128,49	R\$ 13.491,75
20	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMINIO 21LT	UND	30	R\$ 197,59	R\$ 5.927,66
21	FACA DE CORTE 9" EM AÇO INOX CABO EM MADEIRA	UND	140	R\$ 69,28	R\$ 9.698,50
22	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO EXT FORTE POLIDA S/TPA	UND	120	R\$ 41,57	R\$ 4.987,80
23	GARFO TRINCHANTE INOX CABO DE MADEIRA TRAMONTINA 32CM	UND	120	R\$ 46,46	R\$ 5.574,60
24	GARRAFA TÉRMICA ALADIM MADRIND 1LT	UND	120	R\$ 38,39	R\$ 4.606,38
25	JARRA PLASTICA MOBILE SISPER TWI	UND	80	R\$ 36,38	R\$ 2.910,53
26	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 15 OU	UND	80	R\$ 38,22	R\$ 3.057,88





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 158

	20LT					
27	PANELA COM ALÇA E TAMPA EM ALUMINIO Nº 30	UND	105	R\$ 38,01	R\$ 3.991,22	
28	PANELA COM ALÇA E TAMPA EM ALUMINIO Nº 40	UND	105	R\$ 142,22	R\$ 14.932,84	
29	PANELA COM ALÇA E TAMPA EM ALUMINIO Nº 50	UND	105	R\$ 295,44	R\$ 31.020,94	
30	PANELA COM ALÇA E TAMPA EM ALUMINIO Nº 35	UND	105	R\$ 80,69	R\$ 8.471,93	
31	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EIRILA 10LT	UND	105	R\$ 199,72	R\$ 20.971,01	
32	PAPEIRO DE ALUMINIO 18CM	UND	120	R\$ 28,12	R\$ 3.374,10	
33	PRATO FUNDO PLASTICO INFATIL MERENDA ESCOLAS 700ML AZUL	UND	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.796,50	
34	TÁBUA PARA CORTE PLASVALE 648	UND	120	R\$ 29,75	R\$ 3.569,70	
35	TIGELA PALSTICA MERENDA ESCOLAR 350ML AZUL	UND	5.000	R\$ 6,72	R\$ 33.578,00	
36	VASILA PLASTICA REDONDA PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 93X20CM	UND	630	R\$ 24,97	R\$ 15.732,11	
37	XICARA DE CHÁ COM PIRES PORCELANATO ESTAMAPADA	JOGOS	110	R\$ 69,28	R\$ 7.620,25	
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 380.679,90</b>	

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ 380.679,90 (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almojarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de empresa para Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	100	...	...
02	...	100	...	...
03	...	100	...	...
04	...	100	...	...
05	...	100	...	...
06	...	100	...	...
07	...	100	...	...
08	...	100	...	...
09	...	100	...	...
10	...	100	...	...
11	...	100	...	...
12	...	100	...	...
13	...	100	...	...
14	...	100	...	...
15	...	100	...	...
16	...	100	...	...
17	...	100	...	...
18	...	100	...	...
19	...	100	...	...
20	...	100	...	...
21	...	100	...	...
22	...	100	...	...
23	...	100	...	...
24	...	100	...	...
25	...	100	...	...
26	...	100	...	...
27	...	100	...	...
28	...	100	...	...
29	...	100	...	...
30	...	100	...	...
31	...	100	...	...
32	...	100	...	...
33	...	100	...	...
34	...	100	...	...
35	...	100	...	...
36	...	100	...	...
37	...	100	...	...
38	...	100	...	...
39	...	100	...	...
40	...	100	...	...
41	...	100	...	...
42	...	100	...	...
43	...	100	...	...
44	...	100	...	...
45	...	100	...	...
46	...	100	...	...
47	...	100	...	...
48	...	100	...	...
49	...	100	...	...
50	...	100	...	...
51	...	100	...	...
52	...	100	...	...
53	...	100	...	...
54	...	100	...	...
55	...	100	...	...
56	...	100	...	...
57	...	100	...	...
58	...	100	...	...
59	...	100	...	...
60	...	100	...	...
61	...	100	...	...
62	...	100	...	...
63	...	100	...	...
64	...	100	...	...
65	...	100	...	...
66	...	100	...	...
67	...	100	...	...
68	...	100	...	...
69	...	100	...	...
70	...	100	...	...
71	...	100	...	...
72	...	100	...	...
73	...	100	...	...
74	...	100	...	...
75	...	100	...	...
76	...	100	...	...
77	...	100	...	...
78	...	100	...	...
79	...	100	...	...
80	...	100	...	...
81	...	100	...	...
82	...	100	...	...
83	...	100	...	...
84	...	100	...	...
85	...	100	...	...
86	...	100	...	...
87	...	100	...	...
88	...	100	...	...
89	...	100	...	...
90	...	100	...	...
91	...	100	...	...
92	...	100	...	...
93	...	100	...	...
94	...	100	...	...
95	...	100	...	...
96	...	100	...	...
97	...	100	...	...
98	...	100	...	...
99	...	100	...	...
100	...	100	...	...

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado em participar da licitação nº 001/2010, para a aquisição de materiais de consumo, e que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado em participar da licitação nº 001/2010, para a aquisição de materiais de consumo, e que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010. Declaro ainda que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

Declaro que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010. Declaro ainda que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

Declaro que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010. Declaro ainda que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.

Declaro que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010. Declaro ainda que não sou impedido de participar da mesma, conforme consta no Edital nº 001/2010, publicado em 15/03/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 159

e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento do dia 22/11/2017 até o dia 22/11/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de Contratação de empresa para Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, do dia 22/11/2017 até o dia 22/11/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0403 2.037	Manutenção de Programas do FNDE/PDDE e Outros	3.3.90.30.00

ou outras dotações que vierem substituí-las.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Anajás-PA:

# PROPOSTURA MUNICIPAL DE ANÁLISE

## TÍTULO - DE MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO

1. O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de licitação, visando a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas da administração municipal.

2. A contratação será realizada mediante licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2024, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/1993.

3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja oposição por parte da administração municipal.

4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2024.

5. A contratação será realizada mediante licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2024, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/1993.

6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja oposição por parte da administração municipal.

7. O valor estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2024.

8. A contratação será realizada mediante licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2024, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/1993.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 160

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Educação sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Anajás-PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de presente Edital e em conformidade com as especificações por elas estabelecidas, todas as condições de habilitação e prazos estabelecidos para a realização.

2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que a entrega deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital.

3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização do trabalho, incluindo os materiais de consumo, e os materiais de manutenção.

4. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de pagamento e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

5. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

6. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

7. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

8. O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.7. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.

1.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de entrega e as relativas à entrega, bem como as condições de entrega e as relativas à entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 161

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. É competente para julgar as propostas de admissão em aula a Prefeitura Municipal.

12.3. A aplicação de daltônico de indoleidade e de competência do Prefeito Municipal, para a seleção da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da homologação.

12.4. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

a) Valor total do contrato, em reais, com o valor do Contrato por dia de aula no formato de planilha em anexo.

b) Valor unitário de cada aula, com o valor do Contrato por dia de aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

c) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

d) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

e) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

f) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

12.5. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

12.6. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

12.7. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

12.8. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

12.9. O licitante vencedor deverá apresentar proposta detalhada no seguinte formato:

### ANEXO I - PLANILHA DE CÁLCULO

13.1. A planilha de cálculo deverá ser anexada ao processo de licitação, com as seguintes informações:

a) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

b) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

c) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

d) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

e) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.

f) Valor unitário de cada aula, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo, com o valor de cada aula no formato de planilha em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 162

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Anajás.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 22 de Novembro de 2017.

MARIA JACY TABOSA BARROS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ Nº 28.551.022/0001-58  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Anaías, nos termos do Edital de Licitação nº 0003/2017 e suas alterações, sendo que o objeto a ser licitado encontra-se detalhado no Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do presente Edital.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta, e o valor da proposta deve ser escrito em letras e em algarismos. O envelope deve ser entregue até o dia 15 de novembro de 2017, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Anaías - Ceará.

### CLÁUSULA DECESIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O licitante declara que não possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Anaías, nem com qualquer órgão ou entidade do Poder Público Municipal de Anaías, e que não possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Anaías, nem com qualquer órgão ou entidade do Poder Público Municipal de Anaías, e que não possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Anaías, nem com qualquer órgão ou entidade do Poder Público Municipal de Anaías.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE

O Edital de licitação encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Anaías, e o licitante deve estar ciente de que o Edital de licitação encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Anaías, e o licitante deve estar ciente de que o Edital de licitação encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Anaías.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA

O licitante deve assinar o Edital de licitação com o nome e o cargo, e o licitante deve assinar o Edital de licitação com o nome e o cargo, e o licitante deve assinar o Edital de licitação com o nome e o cargo.

Anaías, 12 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MARCIA LUCY TABOSA BARROS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ANAÍAS

\_\_\_\_\_  
MARCIA LUCY TABOSA BARROS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ANAÍAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 163

*Leison da Silva Tavoras*

C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP

CNPJ Nº26.886.714/0001-32

Contratada

Testemunhas:

1- *Edson Borges Ribeiro*  
CPF: 018.866.962-09

2- *Raymara Sousa Couto*  
CPF: 542.678.202-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: [Illegible]  
CNPJ: [Illegible]  
Endereço: [Illegible]

[Illegible]